



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, ALÍNEA "a" da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2.192/2023
Decreto Municipal nº. 2.318/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrito no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso III da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. **2.192/2023**, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 2.160/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e Hora Para Início de Recebimento das Propostas: 18/06/2026 às 09h

Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 25/06/2026 às 08h

Data da Disputa: 25/06/2026 09h.

Horário da Fase de Lances: 09h às 10h

Link: <https://www.bnc.org.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA , servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Vanessa de Freitas Jacomel – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 7.188 de 08 de janeiro de 2026.

1 DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES

APÊNDICE B DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

APÊNDICE C DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anahy/PR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 348 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

Vínculo :494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 349 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr

3 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$112.905,8600 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **9h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

8.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2. REGULARIDADE, SOCIAL E FISCAL:

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ) expedida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOSRELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

8.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo (ANEXO V);

8.4.3. DECLARAÇÃO LGPD, conforme modelo (ANEXO VI);

8.5. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar:

8.5.1 Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

8.5.2 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VIII);

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Alvará de funcionamento;

8.6.2 **Autorização de funcionamento AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, de acordo com a lei Federal nº6.360/1976.

8.6.3 **Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia**, da empresa participante, vigente, emitida pelo Conselho Regional no qual a empresa licitante possui sede.

8.6.4 **Alvará Licença Sanitária** vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Legislação complementar.

8.7 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

8.8 Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Condições de Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

9.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada.

9.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

9.1.6. No ato do recebimento dos produtos serão conferidos o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração – data de validade compatível com a perspectiva de ser utilizado.

9.1.7. Caso não acuse as exigências constantes no edital, os produtos serão automaticamente devolvidos ao fornecedor para que procedam as correções necessárias, podendo sofrer as penalidades previstas no Edital, até mesmo a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

9.1.9. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

O presente processo para Dispensa de Licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de contratação nomeados por meio da Portaria Nº 7.188 de 08 de janeiro de 2026.

11. DA PUBLICAÇÃO



11.1. O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Anahy poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Anahy/PR, 17 de junho de 2026.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pelo Aviso

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026.

ITEM	ITEM ANTIGO T.R.	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. MED.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	2	ACEBROFILINA 5 MG/ML	448838	FR.	500	R\$0,4660	R\$233,0000
2	13	ATROPINA 0,5 MG/ML	277934	AMP.	200	R\$1,1360	R\$227,2000
3	27	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	442701	AMP.	1000	R\$4,2281	R\$4.228,1000
4	40	CLONIDINA 0,2 MG	272042	CP.	200	R\$0,4634	R\$92,6800
5	42	CLORANFENICOL 0,5% + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + RETINOL 10000 UI	274918	TB.	50	R\$12,0933	R\$604,6650
6	43	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	267162	AMP.	200	R\$0,3892	R\$77,8400
7	44	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	268236	AMP.	200	R\$0,2395	R\$47,9000
8	50	DIMENIDRINATO, COM PIRIDOXINA, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML	272334	AMP.	500	R\$3,3278	R\$1.663,9000
9	58	EDOXABANA 60 MG	459805	CP.	5000	R\$2,9474	R\$14.737,0000
10	67	FENOBARBITAL 200 MG/ML	300722	AMP.	200	R\$2,6249	R\$524,9800
11	72	GENTAMICINA5 MG/ML OFTALMICA	406308	FR.	300	R\$12,3534	R\$3.706,0200
12	76	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML	272796	AMP.	200	R\$5,3466	R\$1.069,3200
13	77	HIDRALAZINA 20MG/ML	268115	AMP.	200	R\$5,7793	R\$1.155,8600
14	80	IMIPRAMINA 25MG	267292	CP.	5000	R\$0,4385	R\$2.192,5000
15	84	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	268128	CP.	6000	R\$0,4659	R\$2.795,4000
16	90	METILDOPA 500 MG	267688	CP.	5000	R\$0,8839	R\$4.419,5000



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

17	100	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G 10G	273167	TB.	600	R\$2,0988	R\$1.259,2800
18	106	NORFLOXACINO 400 MG	268851	CP.	2000	R\$0,3288	R\$657,6000
19	110	OXIDO DE ZINCO 200 MG/G + NISTATINA 100.000 UI 60 G	279297	TB.	500	R\$6,9318	R\$3.465,9000
20	112	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	270907	CP.	20000	R\$0,3940	R\$7.880,0000
21	115	PROMETAZINA 25 MG/ML	267769	AMP.	500	R\$2,7715	R\$1.385,7500
22	119	QUETIAPINA 50 MG	390005	CP.	20000	R\$2,3954	R\$47.908,0000
23	121	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	284106	FR.	600	R\$8,2603	R\$4.956,1800
24	127	SALBUTAMOL 5 MG/ML NEBULIZAÇÃO	268303	FR.	300	R\$19,7857	R\$5.935,7100
25	134	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	396853	FR.	10	R\$10,6570	R\$106,5700
26	143	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,B6,B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	274567	AMP.	1500	R\$1,0500	R\$1.575,0000
R\$112.905,8600 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)							

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser comparados entre si e descritos de forma clara e suficiente no presente Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

1.3. Natureza do fornecimento:

1.3.1 O fornecimento dos bens é de natureza não continuada, uma vez que será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não configurando prestação contínua de serviço.

1.4. Prazo de vigência:

1.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Disposições complementares:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.5.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, tais como nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, disciplinarão de forma complementar as condições relativas à execução, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população e o adequado funcionamento das unidades de saúde do Município. A presente licitação refere-se especificamente aos itens que resultaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026, cuja ausência de contratação pode comprometer o abastecimento da Farmácia Básica Municipal e a continuidade dos atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os medicamentos são essenciais para a execução das políticas públicas de saúde, sendo utilizados no tratamento e controle de diversas condições clínicas, bem como no atendimento de demandas oriundas da atenção básica, programas de saúde e, quando necessário, cumprimento de determinações judiciais.

2.3. Os quantitativos foram mantidos com base nas necessidades previamente identificadas pelo Departamento Municipal de Saúde e constantes do Pregão Eletrônico nº 011/2026, considerando o consumo histórico do Município, os registros de dispensação anteriores, as médias mensais de utilização e a estimativa de demanda futura, de modo a assegurar o abastecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e evitar desabastecimento e prejuízos à população.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e sob demanda, considerando a variabilidade do consumo, a imprevisibilidade de determinadas demandas e a necessidade de manter estoque adequado sem gerar excessos ou perdas por vencimento.

2.5. Os resultados esperados com a contratação incluem a garantia do fornecimento contínuo de medicamentos à população, a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, a otimização da gestão de estoques e a promoção da economicidade nas aquisições públicas.

2.6. O Município não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação fundamenta-se nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de consumo do Município e na necessidade de nova tentativa de contratação dos itens desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026, observada a respectiva previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando obrigatoriamente:

3.2.1. Registro válido na ANVISA;

3.2.2. Conformidade com as normas sanitárias vigentes;

3.2.3. Apresentação, dosagem e forma farmacêutica conforme descrito nos itens;

3.2.4. Prazo de validade adequado no momento da entrega, garantindo sua plena utilização;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3.2.5 acondicionamento e transporte em conformidade com as exigências sanitárias, preservando a integridade dos produtos.

3.3 O ciclo de vida da solução compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos, sendo de responsabilidade da contratada:

3.3.1 o fornecimento dos medicamentos conforme solicitado pela Administração;

3.3.2 a garantia da qualidade, procedência e segurança dos produtos;

3.3.3 a substituição de itens em caso de irregularidades, avarias ou não conformidade com as especificações.

3.4 Compete à Administração o recebimento, conferência, armazenamento adequado e posterior distribuição dos medicamentos às unidades de saúde, conforme a demanda.

3.5 A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo da rede pública de saúde, com eficiência logística, controle de estoque e redução de perdas, especialmente aquelas decorrentes de vencimento de medicamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos:

4.1.1.1 Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos às unidades de saúde do Município;

4.1.1.2 Assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos adquiridos;

4.1.1.3 Permitir aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento e perdas por vencimento.

4.2. Requisitos de Capacitação:

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de medicamentos.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1 A presente contratação deverá observar, no que couber:

4.3.1.1. Lei Nº 14.133/2021;

4.3.1.2. Lei Nº 5.991/1973 (Controle Sanitário Do Comércio De Medicamentos);

4.3.1.3. Lei Nº 6.360/1976;

4.3.1.4. Normas Da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA);

4.3.1.5. Portaria SVS/MS Nº 344/1998 (Quando Aplicável);

4.3.1.6. Demais Legislações Sanitárias E Regulamentares Pertinentes.

4.4. Requisitos de Qualidade e Fornecimento

4.4.1 Os medicamentos deverão:

4.4.1.1 Possuir registro válido na ANVISA;

4.4.1.2 Estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 75% de sua vida útil no momento da entrega (ou outro critério adotado pela Administração);

4.4.1.3 Ser entregues em embalagem original, íntegra e adequada;

4.4.1.4 Atender rigorosamente à descrição (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação);

4.4.1.5 Ser transportados e armazenados conforme exigências sanitárias.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.5.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1 Práticas de logística que minimizem impactos ambientais;

4.6.2 Destinação adequada de resíduos, especialmente embalagens;

4.6.3 Cumprimento das normas ambientais vigentes.

4.7. Subcontratação

4.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1 Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto e o fornecimento parcelado, sem complexidade que justifique tal exigência.

4.9. Metodologia de fornecimento

4.9.1 O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, contendo a especificação dos itens, quantitativos e local de entrega.

4.9.2 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa;

4.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações.

4.10. Informações relevantes para a proposta

4.10.1 A proposta deverá considerar:

4.10.1.1 Fornecimento parcelado durante toda a vigência da ata;

4.10.1.2 Inclusão de todos os custos logísticos, tributos e encargos;

4.10.1.3 Atendimento integral às especificações dos medicamentos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Designar gestor e fiscal da ata/contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;

5.1.2 Emitir ordens de fornecimento contendo os quantitativos e locais de entrega;

5.1.3 Receber e conferir os medicamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações;

5.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

5.1.6 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido;

5.1.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 Fornecer os medicamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2 Garantir a qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos;

5.2.3 Possuir e manter todas as autorizações e licenças exigidas pela legislação sanitária;

5.2.4 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou estiverem em desacordo com o solicitado;

5.2.5 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

5.2.6 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.7 Atender prontamente às solicitações da Administração;



5.2.8 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos, observando as normas sanitárias vigentes.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo cumprimento de suas condições;

5.3.2 Conduzir eventuais revisões ou renegociações dos preços registrados;

5.3.3 Aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da ata, quando cabível;

5.3.4 Autorizar, quando previsto, a adesão de órgãos não participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, contendo os itens, quantitativos e locais de entrega.

6.1.1.2 A contratada deverá fornecer os medicamentos conforme especificações e quantidades constantes na respectiva ordem de fornecimento.

6.1.1.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens será realizado conforme disposto neste Termo de Referência.

6.2. Forma de execução e condições de entrega

6.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração.

6.2.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.3 Caso não seja possível o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, antes do seu vencimento, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.2.4 Os medicamentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): [inserir endereço da Secretaria de Saúde / Farmácia Municipal].

6.2.5 Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil total, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. Transferência de conhecimento

6.3.1 Não será necessária transferência de conhecimento, em razão da natureza do objeto.

6.4. Transição e finalização do contrato

6.4.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização, considerando a natureza do objeto.

6.5. Controle do fornecimento

6.5.1 Cada ordem de fornecimento indicará os quantitativos, prazos e locais de entrega, constituindo o instrumento de controle da execução.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1 São considerados meios formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – Ofício;

III – E-mail institucional;

IV – Outros meios formais admitidos pela Administração.

6.7. Pagamento

6.7.1 As condições de pagamento serão tratadas em tópico próprio deste Termo de Referência.



6.8. Sigilo e segurança

6.8.1 Não se aplica exigência específica de sigilo, além do dever geral de observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas formalmente, preferencialmente por meio de ordem de fornecimento, ofício ou e-mail institucional.

7.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), na qualidade de fiscal(is), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete à fiscalização:

7.4.1 Acompanhar o fornecimento dos medicamentos;

7.4.2 Verificar a conformidade dos produtos com as especificações;

7.4.3 Registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

7.4.4 Solicitar a substituição de produtos em desacordo;

7.4.5 Atestar o recebimento para fins de pagamento.

7.5 O gestor da ata/contrato acompanhará a execução de forma geral, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

7.6. Os medicamentos serão recebidos:

7.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação dos quantitativos;

7.6.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações, qualidade, validade e condições sanitárias.

7.7. Serão recusados os medicamentos que:

7.7.1 Estejam em desacordo com as especificações;

7.7.2 Apresentem avarias, violação de embalagem ou indícios de má conservação;

7.7.3 Possuam prazo de validade inferior ao exigido;

7.7.4 Não possuam registro regular na ANVISA, quando aplicável.

7.8 Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7.9 O fornecimento será controlado por meio das ordens de fornecimento emitidas, nas quais constarão os quantitativos, prazos e locais de entrega.

7.10 O atraso injustificado na entrega dos medicamentos sujeitará a contratada à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.11. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

7.11.1 Advertência;

7.11.2 Multa por atraso;

7.11.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.11.4 Declaração de inidoneidade.

7.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o atraso na entrega dos medicamentos sem justificativa;
- e) fornecer produtos em desacordo com as especificações;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

8.2.1 Advertência, quando se tratar de infração leve;

8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

8.2.3 Multa compensatória de: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial; até 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em caso de inexecução total;

8.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 O fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações, com prazo de validade inferior ao exigido ou com irregularidades sanitárias, poderá ensejar:

8.3.1 Recusa do recebimento;

8.3.2 Aplicação de multa;

8.3.3 Obrigação de substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos casos de:

8.4.1 fornecimento parcial do objeto;

8.4.2 atraso na entrega;

8.4.3 fornecimento em desconformidade com o Termo de Referência.

8.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido à contratada, a diferença poderá ser descontada de pagamentos futuros ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurando-se o devido processo legal.

8.8 Na aplicação das penalidades serão considerados:

8.8.1 a gravidade da infração;

8.8.2 o dano causado à Administração;

8.8.3 a reincidência;

8.8.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.9 As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, quando cabível.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para verificação dos quantitativos.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.2 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, qualidade, validade e condições sanitárias.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos.

9.5 Recebida a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo para liquidação da despesa, que ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições contratuais.

9.6 Para fins de liquidação, será verificado:

9.6.1 a conformidade da nota fiscal;

9.6.2 o recebimento definitivo dos medicamentos;

9.6.3 a regularidade fiscal da contratada.

9.7 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer inconsistência, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

9.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa.

9.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

9.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta por ela indicada.

9.11 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.12 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.13 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza dos medicamentos e a necessidade de ampla competitividade.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1 Os preços unitários máximos aceitáveis serão aqueles constantes na planilha estimativa de preços, elaborada com base em pesquisa de mercado, observados os valores praticados no âmbito da Administração Pública e parâmetros como Banco de Preços em Saúde (BPS), quando aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estimativa do valor da contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.1.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$112.905,8600 (Cento e doze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários constantes na planilha estimativa de preços anexa ao edital.

11.1.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares na Administração Pública, cotações com fornecedores e, quando aplicável, dados do Banco de Preços em Saúde (BPS).

11.1.3 Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos são estimados, não havendo obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração.

11.2. Atualização e revisão dos preços registrados

11.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, nas seguintes situações:

11.2.1.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

11.2.1.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;

11.2.1.3. Variação de preços devidamente comprovada no mercado;

11.2.1.4. Reajuste após o período de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no edital;

11.2.1.5. Repactuação, quando devidamente justificada pelo fornecedor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária

12.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

12.2. Dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 348 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

Vínculo :494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 349 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

12.3. Exercícios futuros:

12.3.1 No caso de contratação que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo indicadas mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disposições gerais

13.1.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



13.1.2 A presente contratação observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Cronograma físico-financeiro

13.2.1 Não se aplica cronograma físico-financeiro à presente contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento parcelado de medicamentos, conforme demanda da Administração.

13.3. Assinaturas

13.3.1 O presente Termo de Referência será assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e pela autoridade competente para aprovação.

Anahy, PR, 15 de junho de 2026.

VILMA MITTMAN LEAO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000

ANAHY

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com

CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item 11 deste edital, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal dia Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter



benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.4.1. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, vigente.

1.2.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto na Lei Federal nº 6.360/1976.

1.2.4.3. Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), vigente, emitido pelo Conselho Regional da respectiva jurisdição da sede da licitante.

1.2.4.4. Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, conforme legislação sanitária aplicável.

1.2.4.5. Autorização Especial (AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde, **quando aplicável ao objeto licitado.**

1.2.4.6. Comprovação de registro válido dos medicamentos ofertados junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas aplicáveis.

1.2.4.6.1. Nos casos de medicamentos isentos de registro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove tal condição, conforme regulamentação da ANVISA.

1.2.4.7. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação, sendo admitida a verificação por meio eletrônico, quando disponível.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Mapa de Riscos: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos

1. Riscos da Fase de Contratação (Seleção do Fornecedor)

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto	Ação Preventiva / Contingência
Lances Inexequíveis	Disputa agressiva no sistema BNC para vencer o item.	Inexecução do contrato e necessidade de convocar o cadastro de reserva.	Preventiva: Exigir comprovação de exequibilidade e análise rigorosa da marca/modelo ofertado.
Identificação do Licitante	Inserção de dados da empresa na proposta detalhada antes da fase de lances.	Desclassificação imediata da proposta, reduzindo a competitividade.	Preventiva: Orientação clara no Edital sobre a proibição de identificação em campos de descrição.
Não apresentação de amostras quando solicitadas	Logística ineficiente do licitante ou falta de estoque imediato.	Recusa da proposta e atraso no processo licitatório.	Contingência: Convocação imediata do segundo colocado para análise de amostra.
Divergência entre Marca e Descrição	Erro de preenchimento do licitante no portal BNC.	Desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise técnica.	Preventiva: Realização de diligências pelo pregoeiro para sanear erros formais que não afetem a substância.

2. Riscos da Fase de Execução do Contrato

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto	Ação Preventiva / Contingência
Atraso na Entrega	Problemas logísticos ou falta de insumos no fabricante.	Desabastecimento da Farmácia Básica e prejuízo ao atendimento do SUS.	Preventiva: Prazo de entrega de 10 dias úteis e aplicação de multa de mora por dia de atraso.
Produtos com Validade Curta	Má gestão de estoque do fornecedor.	Perda de medicamentos por vencimento no estoque municipal.	Preventiva: Exigência de validade mínima de 75% da vida útil no ato da entrega.
Alteração	Tentativa do	Recusa do produto e	Preventiva:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000

ANAHY

PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Indevida de Marcas	fornecedor de entregar produto similar de menor custo.	possível abertura de processo sancionador.	Fiscalização rigorosa no recebimento provisório e proibição de troca sem motivo técnico aceito.
Desequilíbrio Econômico	Alta súbita no preço de insumos farmacêuticos (ex: variação cambial).	Pedido de rescisão ou suspensão do fornecimento pelo contratado.	Contingência: Análise de pedido de reequilíbrio ou cancelamento do registro sem penalidade se comprovado o mercado.
Irregularidade Sanitária	Suspensão de lote pela ANVISA ou vencimento de licenças do fornecedor.	Entrega de produtos inseguros à população.	Preventiva: Exigência de AFE, AE e registros válidos na ANVISA durante toda a execução.
Preços contratados muito baixos por conta de disputa agressiva	frequentemente resultando no fenômeno do "mergulho de preços". Quando a disputa é excessivamente agressiva, o licitante pode atingir valores que inviabilizam a execução fiel do contrato.	Desabastecimento: O maior risco é a falta de medicamentos essenciais na farmácia básica de Anahy, prejudicando munícipes que dependem da distribuição gratuita. Aumento de Demandas Judiciais: A falta do medicamento em estoque por falha do fornecedor pode forçar o Município a cumprir determinações judiciais de compra imediata, geralmente por preços muito superiores aos de licitação. Risco à Saúde Pública: A interrupção de tratamentos de uso contínuo (como anti-hipertensivos ou psicotrópicos listados no Anexo I) gera um impacto social direto na saúde da população.	Para evitar que a prática se repita, a aplicação de sanções deve ser célere: Multa Compensatória: Aplicar multa de 20% a 30% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total. Impedimento de Licitar: Abrir processo para impedir a empresa de licitar com o Município por um período de 18 meses a 3 anos. Retenção de Pagamentos: Efetuar a retenção cautelar (<i>ad cautelam</i>) de créditos devidos à empresa para garantir o pagamento das



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

			multas aplicadas.
--	--	--	-------------------

Anahy, 19 de março de 2026.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

Por este instrumento, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, sediada em **[MUNICÍPIO/UF]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, outorga poderes a **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do documento de identidade nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, para representá-la no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, promovido pelo Município de Anahy/PR, podendo o(a) mandatário(a) praticar todos os atos inerentes ao certame, especialmente: formular propostas e lances, assinar documentos, negociar preços, interpor recursos e renunciar ao direito de interpô-los, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **[MUNICÍPIO/UF], [DATA].**

[LICITANTE]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[RG]
[CPF]
[CARGO]



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

2) FATO IMPEDITIVOS: DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) IDONEIDADE: DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4) RESERVA DE CARGOS: DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5) MENOR DE IDADE: DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

6) RESPONSABILIDADE: DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7) VÍNCULO: DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO: DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

9) PROTEÇÃO DE DADOS: DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

[LICITANTE]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[RG]
[CPF]
[CARGO]

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149

CEP 85425-000

- ANAHY

- PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 000/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir

dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.

4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.

5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.

6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

[LICITANTE]
[REPRESENTANTE LEGAL]

[RG]
[CPF]
[CARGO]



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

[LICITANTE]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[RG]
[CPF]
[CARGO]



ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026**

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXX do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **XXX XXXXXX** inscrita no **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na XXXXXX, XX, Bairro: XXXXX na cidade de XXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu XXXXX o Sr(a). xxxxxxxxx, portador do CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG: xxxxxx, Fone: xxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	ITEM ANTIGO T.R.	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND. MED.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Anahy

1.1. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DO PAGAMENTO



4.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.2.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.2.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.2.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.2.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.5.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11.1.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.1.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.1.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

11.1.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

11.1.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

11.1.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.

11.1.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

11.1.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

11.1.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

11.1.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

11.1.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

11.1.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

11.1.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

11.1.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

11.1.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

11.1.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

11.1.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

11.1.8.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.1.8.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

11.1.8.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.1.9. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.9.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

11.1.9.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. A presente ata de Registro de Preços sujeita-se à seguinte repartição de riscos entre a Administração e a Detentora da Ata, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade do abastecimento farmacêutico:

12.2. Compete ao **fornecedor registrado** arcar com os custos e consequências dos seguintes eventos:

12.2.1. Inexequibilidade de Preços: Riscos decorrentes de lances excessivamente baixos ou "mergulho de preços" que inviabilizem a execução fiel do contrato.

12.2.2. Logística e Prazos: Atrasos na entrega decorrentes de problemas logísticos próprios ou falta de insumos no fabricante, observado o prazo limite de 10 (dez) dias úteis.

12.2.3. Qualidade e Validade: Perdas decorrentes da entrega de medicamentos com validade inferior a 75% da sua vida útil total ou produtos que apresentem avarias e embalagens violadas.

12.2.4. Conformidade Técnica e Marcas: Ônus pela recusa de produtos entregues com marcas diversas das aceitas na licitação ou sem a devida autorização para substituição técnica.

12.2.5. Regularidade Sanitária: Responsabilidade por sanções decorrentes de suspensão de lotes pela ANVISA ou vencimento de licenças (AFE/AE) durante a vigência da Ata.

12.3. O **Município de Anahy** assumirá os riscos e custos relativos a:

12.4. Fatos do Príncipe e Força Maior: Eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada.

12.5. Alterações Tributárias: Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que comprovadamente repercutam nos preços registrados.

12.6. Demandas Judiciais por Desabastecimento: Custos decorrentes de ordens judiciais de compra imediata, caso a falta do medicamento não seja causada por inadimplemento do fornecedor.

12.7. Das **Ações de Contingência e Sanções**

12.8. O descumprimento das obrigações por conta de riscos assumidos pela Detentora da Ata ensejará as seguintes ações imediatas:

12.9. Convocação do Cadastro de Reserva: No caso de inexecução pelo primeiro colocado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



12.10. Aplicação de Multas: Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da retenção cautelar (*ad cautelam*) de créditos devidos.

12.11. Sanções Restritivas: Abertura de processo para impedimento de licitar e contratar com o Município por período de 18 meses a 3 anos, conforme a gravidade do desabastecimento gerado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Anahy, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Referência: 348 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

Vínculo :494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 349 **Modalidade de Aplicação:** 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distr.

14. DA GESTÃO DA ATA

Fica nomeada a Sra. **JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL** ocupante do cargo de assistente administrativo como Gestora da presente Ata, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do Contrato/Ata, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá ao servidor que fica designada o Sr. **WALISSON HENRIQUE FINETTI** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Anahy – ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Anahy deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16. DA SUCESSÃO E DO FORO

16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado



do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

17. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Condições de Entrega:

16.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias úteis, contados do(a) emissão da solicitação de compra em remessa única.

16.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. XXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG: XXXXXXXXXXXX

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR69.744

